



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos apresentados ao **Credenciamento nº 620/2022** destinado ao **credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e miniescavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville**. Aos 19 dias de setembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 136/2022, composta por Sabine Jackeline Leguizamon, Cláudio Hildo da Silva e Patrícia Cantuário da Silveira sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos apresentados. Participante: **Terraplenagem MF Ltda.** (documentos de habilitação SEI nº 0014104561). Conforme estabelecido no subitem 7.1.1 do edital, os documentos de habilitação, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que foi constatado que a participante apresentou alvará de licença para localização e permanência emitido há mais de 90 dias. Considerando o subitem 6.3.1 do edital *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão"*. Entretanto, considerando o disposto no subitem 7.1.4 do edital *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, a Comissão emitiu o referido documento (documento SEI nº 0014104579). Portanto, a participante atende a exigência do subitem 6.3, alínea "e", do edital. Considerando que, o contrato social, bem como a 1ª e 2ª alterações do mesmo, foram apresentados em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 6.1, do edital. Deste modo, considerando o advento da Lei nº 13.726/18, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como as recentes interpretações acerca do disposto na referida norma legal e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, foi realizada diligência junto à empresa, através do Ofício SEI nº 0014110820, a qual solicitou a apresentação da comprovação de autenticidade dos documentos mencionados, conforme subitem 6.1 do edital. Em resposta, a empresa encaminhou os documentos de acordo com o solicitado na diligência, documento SEI nº 0014153092, atendendo assim a forma de apresentação estabelecida no subitem 6.1 do edital. Diante da habilitação do proponente, convocou-se para apresentação dos equipamentos ofertados no requerimento de credenciamento para vistoria da equipe técnica. Realizada a vistoria dos equipamentos apresentados, estes foram **aprovados** pela Unidade De Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, documentos SEI nº 0014287126, 0014287702, 0014288378 e 0014289052, atendendo o subitem 7.2.6 do edital. Sendo assim, após atendidas todas as exigências do subitem 6.3 do edital, a Comissão de Licitação decide habilitar a empresa **Terraplenagem MF Ltda.** E por atender as exigências do subitem 7.2 do edital, com a aprovação dos equipamentos na vistoria, conforme subitem 7.4 do edital, resta **deferido o seu credenciamento** para os itens 01, 02, 03 e 04. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão

Patrícia Cantuário da Silveira

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuário da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014304595** e o código CRC **D50AD2E4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.247614-2

0014304595v5

0014304595v5